Of. Gab. PL Nº 006/19

Charqueadas, 12 de fevereiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. Rafael Divino Silva Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 006/19.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 006/19** que “Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2096 de 16 de janeiro de 2009.”

O presente visa atender projeto de indicação de autoria da Vereadora Pamela Luisa Lemos da SiIva, aprovado por esta casa legislativa e fazer uma atualização nos valores das bolsas auxílio na medida em que os mesmos foram fixado em 2009.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 006/19

“Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 2096 de 16 de janeiro de 2009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal, por indicação da Vereadora Pamela Luisa Lemos da SiIva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 2096 de 16 de janeiro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º - a bolsa-auxílio terá os seguintes valores:

I – Estudantes do Ensino Médio;

1. Carga horária de 20 horas mensais = R$ 350,00 por mês.
2. Carga horária de 30 horas mensais = R$ 450,00 por mês.

II – Estudantes de Curso Técnico ou Educação Profissional;

1. Carga horária de 20 horas mensais = R$ 450,00 por mês.
2. Carga horária de 30 horas mensais = R$ 600,00 por mês.

III – Estudantes de Curso Superior;

1. Carga horária de 20 horas mensais = R$ 650,00 por mês.
2. Carga horária de 30 horas mensais = R$ 800,00 por mês.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal